

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 202510070001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250819/0001-66

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

ta da sessão: 13 de outubro de 2025

k: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

rário de início da fase de lances: 10:00 Hs

rário de finalização da fase de lances: 16:00 Hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 - EXAMES DE ANALISES CLINICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	240.0	Unidade
ÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.001-7			
2	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH –TRAB	10.0	Unidade
TICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH –TRAB CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 156.954.65-8			
3	ANTIBIOGRAMA	50.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 1 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANTIBIOGRAMA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.001-3

4	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2.0	Unidade
---	-------------------------------	-----	---------

ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.002-1

5	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	170.0	Unidade
---	---	-------	---------

CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0

6	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG	2.0	Unidade
---	--	-----	---------

DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 1.25.654.9-1

7	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO,IGA	2.0	Unidade
---	--	-----	---------

DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO,IGA

8	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1.0	Unidade
---	--	-----	---------

DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.004-0

9	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	5.0	Unidade
---	--	-----	---------

TERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS CÓDIGO DO ITEM: 02.02.02.015-0

10	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6.0	Unidade
----	--	-----	---------

TERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CÓDIGO DO ITEM: 02.02.12.002-3

11	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	350.0	Unidade
----	----------------------------------	-------	---------

SAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.076-7

12	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT	340.0	Unidade
----	--	-------	---------

SAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.065-1

13	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	5.0	Unidade
----	-------------------------------	-----	---------

SAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.062-7

14	DOSAGEM DE AMILASE	20.0	Unidade
----	--------------------	------	---------

SAGEM DE AMILASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.018-0

15	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	15.0	Unidade
----	----------------------------	------	---------

SAGEM DE ANDROSTENEDIONA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.011-0

16	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST	330.0	Unidade
----	---	-------	---------

SAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.064-3

17	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	80.0	Unidade
----	--	------	---------

SAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.020-1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 2 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

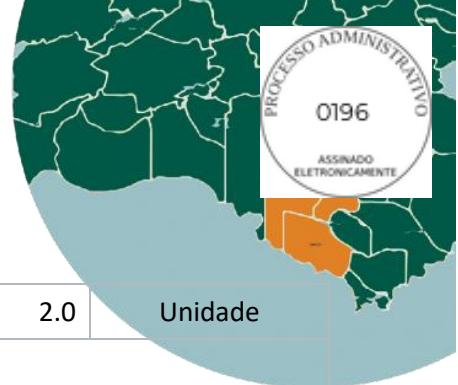
☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

📱 @cpsm.jn



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



18	DOSAGEM DE CA 125	2.0	Unidade
DOSAGEM DE CA 125 CÓDIGO DO ITEM: 02.02.03.121-7			
19	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	120.0	Unidade
DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.021-0			
20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	350.0	Unidade
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.027-9			
21	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	350.0	Unidade
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.028-7			
22	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	350.0	Unidade
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.029-5			
23	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	2.0	Unidade
DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.013-6			
24	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	630.0	Unidade
SAGEM DE CREATININA NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.031-7			
25	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10.0	Unidade
SAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.032-5			
26	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15.0	Unidade
SAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.014-4			
27	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-DHL	60.0	Unidade
SAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-DHL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.036-8			
28	DOSAGEM DE ESTRADIOL	35.0	Unidade
SAGEM DE ESTRADIOL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.016-0			
29	DOSAGEM DE FERRITINA	60.0	Unidade
SAGEM DE FERRITINA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.038-4			
30	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	35.0	Unidade
SAGEM DE FERRO SÉRICO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.039-2			
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	45.0	Unidade
SAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.042-2			
32	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	1.0	Unidade
SAGEM DE FÓSFORO SÉRICO. CÓDIGO PROCEDIMENTO: 02.02.01.043-0			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 3 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



33	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	360.0	Unidade
DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.14.01.001-5			
34	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL – MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA)	220.0	Unidade
DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL – MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.004-0			
35	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE	45.0	Unidade
DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5			
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.0	Unidade
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.030-4			
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA–HBA1C	340.0	Unidade
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA–HBA1C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.050-3			
38	DOSAGEM DE HGC,BETA HCG	3.0	Unidade
SAGEM DE HGC,BETA HCG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.021-7			
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE	5.0	Unidade
SAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.06.008-0			
40	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	14.0	Unidade
SAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.022-5			
41	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	50.0	Unidade
SAGEM DE HORMONIO FSH. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.023-3			
42	DOSAGEM DE HORMONIO LH	50.0	Unidade
SAGEM DE HORMONIO LH. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.024-1			
43	DOSAGEM DE LIPASE	20.0	Unidade
SAGEM DE LIPASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.055-4			
44	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	1.0	Unidade
SAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.056-2			
45	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10.0	Unidade
SAGEM DE PARATORMONIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6			
46	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10.0	Unidade
SAGEM DE PEPTIDEO C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 4 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



47	DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE	40.0	Unidade
DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.060-0			
48	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.0	Unidade
DOSAGEM DE PROGESTERONA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.029-2			
49	DOSAGEM DE PROLACTINA	30.0	Unidade
DOSAGEM DE PROLACTINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.030-6			
50	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.0	Unidade
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7			
51	DOSAGEM DE PSA LIVRE	10.0	Unidade
DOSAGEM DE PSA LIVRE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5			
52	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	40.0	Unidade
DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.063-5			
53	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5.0	Unidade
SAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.007-0			
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15.0	Unidade
SAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.035-7			
55	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	25.0	Unidade
SAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.034-9			
56	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20.0	Unidade
SAGEM DE TIREOGLOBULINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.035-5			
57	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	420.0	Unidade
SAGEM DE TIROXINA LIVRE T4. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.038-1			
58	DOSAGEM DE TIROXINA T4	6.0	Unidade
SAGEM DE TIROXINA T4. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.037-3			
59	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE	150.0	Unidade
SAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.067-8			
60	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3	45.0	Unidade
SAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.039-0			
61	DOSAGEM DE T3 REVERSO	30.0	Unidade
SAGEM DE T3 REVERSO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.003-9			
62	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	15.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 5 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



	ATIVADA- TTP ATIVADA		
DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTP ATIVADA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.013-4			
63	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	620.0	Unidade
DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.069-4			
64	DOSAGEM DE VITAMINA B12	300.0	Unidade
DOSAGEM DE VITAMINA B12. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.070-8			
65	DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINAA-IgA	2.0	Unidade
DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINAA-IgA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.015-6			
66	DOSAGEM DE ZINCO	5.0	Unidade
DOSAGEM DE ZINCO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.07.035-2			
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2.0	Unidade
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.072-4			
68	EXAME ANTI TPO-TIREOPEROXIDASE	15.0	Unidade
EXAME ANTI TPO-TIREOPEROXIDASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.055-5			
69	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	8.0	Unidade
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.003-8			
70	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	850.0	Unidade
HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.038-0			
71	PESQUISA DE ANTI HBS	150.0	Unidade
PESQUISA DE ANTI HBS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.063-6			
72	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	100.0	Unidade
PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.074-1			
73	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	100.0	Unidade
PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.085-7			
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	100.0	Unidade
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.081-4			
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	100.0	Unidade
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.092-0			
76	PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C	140.0	Unidade
PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.067-9			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 6 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



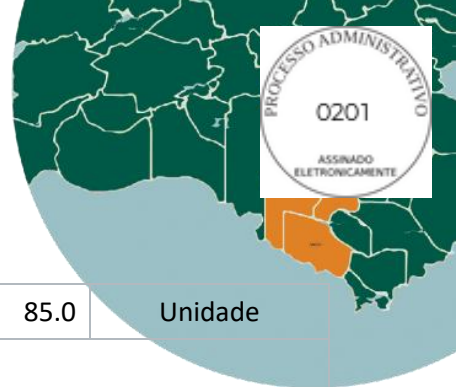
77	PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA)	150.0	Unidade
PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.030-0			
78	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG	125.0	Unidade
PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.076-8			
79	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM	125.0	Unidade
PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.087-3			
80	PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	1.0	Unidade
PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.096-2			
81	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO)	7.0	Unidade
PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.008-2			
82	PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A	1.0	Unidade
PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.080-6			
83	PESQUISA DE HBSAG	150.0	Unidade
PESQUISA DE HBSAG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.097-0			
84	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	3.0	Unidade
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.009-7			
85	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20.0	Unidade
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.012-7			
86	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3.0	Unidade
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.014-3			
87	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	160.0	Unidade
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.011-4			
88	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15.0	Unidade
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0			
89	TRANSFERRINA	1.0	Unidade
TRANSFERRINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.066-0			
90	TESTE DE COOMBS INDIRETO	10.0	Unidade
TESTE DE COOMBS INDIRETO .			
91	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	2.0	Unidade
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 7 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



92	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	85.0	Unidade
TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG.			
93	TESTE DE VDRL	160.0	Unidade
TESTE DE VDRL.			
94	TESTE DE ÁCIDO LÁTICO.	1.0	Unidade
TESTE DE ÁCIDO LÁTICO.			
95	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE	1.0	Unidade
TESTE DE FATOR REUMATÓIDE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.007-5			
96	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	2.0	Unidade
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0			
97	UROCULTURA	170.0	Unidade
UROCULTURA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0			
98	VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS)	5.0	Unidade
VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0			
99	CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (POR LÂMINA)	500.0	Unidade
CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.001-9			

LOTE 2 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
100	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	250.0	Unidade
CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.004-3			
101	CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	250.0	Unidade
CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5			
102	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	60.0	Unidade
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 01.01.052-6			
103	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	300.0	Unidade
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.003-0			
104	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	120.0	Unidade
EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 8 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



105	EXAME HISTOPATOLOGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA)	250.0	Unidade
EXAME HISTOPATOLOGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.007-3			
106	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	50.0	Unidade
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.004-9			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa trônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link [ps://compras.m2atecnologia.com.br/](https://compras.m2atecnologia.com.br/), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) representante(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes necessários para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, representante, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 9 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é normalmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o prelo e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, caminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 10 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais ínfimos, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão abatidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições aqui contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus prazos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 13, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10:00 Hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste

so.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática automaticamente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo sorteio aleatório ou mecanismo similar.

5. ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 12 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a omissão de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a



sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - sociedade cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de existência em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa;

f) Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Empresas - SUCAF

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

h) No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

k) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a perda do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, ficando facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 16 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%. (cinco por cento) do valor total contratado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Alvará da vigilância Sanitária atualizado, referente ao ano de 2025. O alvará pode ser substituído pela cópia do documento de suspensão de emissão de alvará sanitário,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 17 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou ainda pela solicitação de Alvará.

- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- c) Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, para a atividade desenvolvida;
- d) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento no âmbito da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.
- e) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.
- f) Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao que apresenta em proposta, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato e especificação dos serviços e prazo.
- g) Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Farmácia ou outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 01, Conselho Regional de Biomedicina, ou outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 02, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos com vínculo comprovado através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado.
- h) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Quanto aos documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
 - h.1) Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias, atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- i) Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma data de solicitação deste instrumento convocatório.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por justificativa justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 20 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de atos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, servando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que viú de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada a deste procedimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 21 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e iniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2025

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 168-329-8035
PÁGINA: 23 DE 23 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N



📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

📱 @cpsm.jn